



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº 989

Recebido
No Conselho Municipal
25 de novembro de 2025

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Deputado
PUBLIÇÃO NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL
Nº 989/2024

“Dispõe sobre as alterações dos Anexos da Lei Municipal nº 981 de 03 julho 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2026), e dá outras providências.”

O povo do Município de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado os Anexos constantes da Lei Municipal nº. 981 de 03 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2026) em conformidade com o novo Plano Plurianual - PPA 2026 a 2029 e a nova Lei Orçamentária para o exercício de 2026, encaminhado a esta Casa Legislativa.

Art. 2º. Os anexos, parte integrante desta Lei estão devidamente parametrizados e encontram-se dentro da Legalidade, adequando as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas no projeto de Lei do Plano Plurianual de 2026 a 2029 e Lei Orçamentária Anual 2026.

Art. 3º. Fica o poder Executivo autorizado por Decreto, a atualizar os anexos dentro do Sistema de Contabilidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 25 de novembro de 2025.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG